



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7238 - Terça-feira, 16 de Abril de 2024.

**Divulgação:** Terça-feira, 16 de Abril de 2024. **Publicação:** Quarta-feira, 17 de Abril de 2024.

## Executivo - EDITAIS

### Editais

#### Secretaria Municipal de Parcerias

**Protocolo: 473110**

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 004/2024 PROCESSO 24.0.000048112-9

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS do Município de Porto Alegre/RS - SMSURB/SMP e, em conformidade com suas atribuições legais c/c com o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público este Edital de Chamamento Público para o credenciamento de empresa(s) interessada(s) na prestação de serviços de remoção e o correto descarte e destinação de fios de telecomunicações em desuso nos postes de rede de distribuição de energia no Município de Porto Alegre.

#### 1. OBJETO

1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem como objetivo o credenciamento de empresas para prestação de serviços de remoção e o correto descarte e destinação de fios de telecomunicações em desuso, inativos, nos postes de rede de distribuição de energia no Município de Porto Alegre.

1.1.1. A prestação de serviços de que trata o item 1.1 dar-se-á com base em zoneamentos e trechos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSURB e em operações a serem realizadas de forma conjunta com o Município de Porto Alegre.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO as empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Estarão impedidas de participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/21;

2.2.3. que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

b) servidor efetivo ou de pessoa com vínculo de trabalho municipal remunerado que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

c) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.2.5. - reunidas sob a forma de consórcio.

#### 3. DA QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

3.1. As empresas interessadas, não enquadradas em vedações legais, deverão enviar os seguintes documentos:

3.1.1. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo I);

3.1.2. CNPJ de pessoa jurídica para atividade de instalação e manutenção de redes e cabos telefônicos, compatível com o serviço objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO;

3.1.3. Alvará de Localização e Funcionamento ou equivalente;

3.1.4. Licenciamento ambiental emitido pelo órgão competente;

3.1.5. Licenciamento ambiental para atividade de reciclagem da (s) empresa(s) destinatária conforme item 1.1. deste Edital;

3.1.6. Atestado de capacidade técnica (Modelo Anexo II);

3.1.7. Declaração formal de disponibilidade para o desempenho dos serviços e de pleno conhecimento do objeto (Modelo Anexo III);

3.1.8. Certidão regularidade FGTS;

3.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.1.10. Certidão Negativa Receita Federal;

- 3.1.11. Certidão Negativa Fazenda Estadual;
- 3.1.12. Certidão Negativa Fazenda Municipal;
- 3.1.13. Declaração de idoneidade, nos termos do art. 156, IV da Lei 14133/21, devendo constar expressamente que não teve suspenso e limitado seu direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros;
- 3.1.14. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988;
- 3.1.15. Declaração negativa de doação eleitoral, nos termos da Lei Municipal 11.925/2015.

#### **4. DO PROCEDIMENTO**

- 4.1. O presente Credenciamento permanecerá aberto, por 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Chamamento Público, para o recebimento dos documentos de habilitação e qualificação dos interessados em prestar os serviços objeto deste procedimento.
- 4.2. A documentação para o CREDENCIAMENTO deverá ser enviada eletronicamente para o e-mail [smp@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smp@portoalegre.rs.gov.br), até às 18h do dia 16 de maio de 2024, devendo ser identificado o assunto como EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024, ficando sob responsabilidade do interessado a confirmação de recebimento do e-mail.
- 4.3. Somente serão analisados os documentos dos interessados que tenham sido enviados tempestivamente, nos termos do item 4.1.
- 4.4. Serão credenciadas todas as empresas interessadas que atenderem ao disposto neste Edital.
- 4.4.1. Não serão considerados os pedidos de credenciamento que não atenderem o item 03 deste Edital.

#### **5. HABILITAÇÃO**

- 5.1. A análise e julgamento dos documentos de habilitação ficará a cargo de Comissão Avaliadora, composta por representantes da Secretaria Municipal de Parcerias/SMP e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SMSURB.
- 5.2. A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Parcerias – SMP.
- 5.3. A Comissão poderá optar pela rejeição de todas os pedidos de credenciamento.
- 5.4. A decisão da Comissão Avaliadora será lavrada em ata, indicando a(s) empresa(s) credenciada (s), se houver, e será publicada no DOPA, abrindo-se o prazo de 02 (dois) dias para impugnações.
- 5.4.1. Transcorrido o prazo referido sem manifestações, será declarada a empresa(s) credenciada(s).
- 5.4.2. No caso de serem apresentadas impugnações, estas serão apreciadas pela Comissão Avaliadora e, caso indeferidas, caberá recurso administrativo.
- 5.5. Após a definição do(s) credenciado(s), todas as informações ficarão à disposição dos órgãos de controle e da sociedade em geral pelo período de 30 (trinta) dias no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB.
- 5.6. As publicações referentes aos atos e às notificações deste Edital serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e), nos termos da Lei nº 11.029, de 3 de janeiro de 2011.

#### **6. – DO PAGAMENTO**

- 6.1. – Não haverá nenhum tipo de pagamento por parte do Município, referente aos serviços prestados.

#### **7. ESCLARECIMENTOS**

- 7.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre o Edital até o dia 10 de maio de 2024, às 18 horas, exclusivamente por meio do seguinte correio eletrônico: [smp@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smp@portoalegre.rs.gov.br).

#### **8. PENALIDADES APLICÁVEIS**

- 8.1. O não cumprimento deste Edital e seus anexos, implicará descredenciamento da empresa credenciada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

#### **9. RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 9.1. Das decisões cabe recurso.
- 9.1.1. O recurso administrativo deverá ser instruído com a indicação da decisão recorrida, o objetivo do recurso e as razões da inconformidade do requerente.
- 9.1.2. O prazo para interposição de recurso administrativo será de 02 (dois) dias, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
- 9.1.3. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Julgadora, que fará o exame de admissibilidade e de eventual reconsideração da decisão, se for o caso.
- 9.2. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo de 03 (três) dias, contado a partir do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, ante justificativa.
- 9.2.1. Interposto o recurso, cumprirá à Comissão Avaliadora comunicar aos demais interessados, por correio eletrônico, para que, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem suas considerações.
- 9.3. O recurso não será conhecido quando interposto:
  - a) Fora do prazo;
  - b) Perante órgão incompetente;
  - c) Por quem não seja legitimado; ou
  - d) Após exaurida a esfera administrativa.
- 9.4. A Presidência da Comissão Avaliadora é instância máxima de decisão do recurso administrativo, que exaure a matéria na esfera administrativa.

#### **10. CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DESTES INSTRUMENTOS**

- 10.1. A apresentação de proposta para este procedimento implica concordância integral aos termos deste instrumento por parte dos requerentes e compromisso de colaboração com a Administração Pública para atingimento do fim pretendido.
- 10.2. A credenciada será responsável única e exclusivamente por todas as obrigações fiscais, bem como obrigações sociais de proteção aos seus profissionais e todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto deste Chamamento Público, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação de serviços.
- 10.3. A credenciada responsabilizar-se-á, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

#### **11. DESCRENCIAMENTO**

- 11.1. O descredenciamento poderá ocorrer quando houver:
  - 11.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
  - 11.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
  - 11.1.3. descumprimento injustificado deste Edital pelo credenciado;

11.1.4. sanção ou impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.1.5. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 11.1.1, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais obrigações assumidas e das responsabilidades delas decorrentes.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras deste Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. A participação neste Credenciamento implica em concordância tácita, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

12.3. O credenciado é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para efeitos de Credenciamento.

12.4. A fiscalização e cumprimento deste Edital caberá à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSURB.

12.5. O prazo de vigência deste Edital para efeitos da prestação de serviços pela(s) empresa(s) credenciada(s) terá a duração de 06 (seis) meses.

12.6. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

12.7. A contagem dos prazos dispostos neste Edital só se inicia e vence em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, contando-se sempre o próximo dia útil.

12.8. Será considerado como data da publicação o primeiro dia útil seguinte à data em que o DOPA-e for disponibilizado.

12.9. Os prazos e datas estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Porto Alegre.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

**ANA MARIA PELLINI**, Secretária Municipal de Parcerias.  
**ASSIS EDVAR GONÇALVES ARROJO**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

[Anexo I - DECLARAÇÃO FORMAL DE CREDENCIAMENTO](#)

[Anexo II - EDITAL DE CREDENCIAMENTO](#)

[Anexo III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA](#)



[Edição Completa](#)



Imprimir